



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 002/2023

• CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a importância de combater todas as formas de violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o papel do Legislativo, no que se refere ao debate, legislação, e fiscalização de políticas públicas de proteção e empoderamento da mulher em nossa municipalidade;

CONSIDERANDO, a importância de garantia de representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, na busca pela construção de um município com equidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada neste Poder Legislativo a **Procuradoria da Mulher**, e será um órgão independente, formado Procuradoras Vereadoras, que contará com suporte técnico e financeiro e de toda estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e uma (01) Procuradora Adjunta, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo primeiro - As Procuradoras poderão ser substituídas por Procuradores caso de não existir mulheres eleitas para exercer a função.

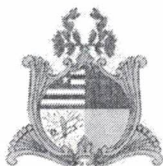
Parágrafo segundo - A ocupação das funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

Parágrafo terceiro - A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Parágrafo quarto - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar, aos órgãos competentes, as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

II - auxiliar as comissões da Câmara Municipal e emitir parecer nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;

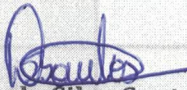
IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;


V - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política; e

VI - zelar pela defesa dos direitos da mulher.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.


Deuzirene da Silva Santos Azevedo
Presidente


Luiz Oliveira de Carvalho Júnior
Primeiro Secretário